

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual, Execução - Cumprimento de Sentença]

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO: ELEICAO 2022 JOSE MAURO GOMES CORREIA DEPUTADO ESTADUAL, JOSE MAURO GOMES CORREIA

RELATORA: DESEMBARGADORA JANETE VARGAS SIMÕES

DESPACHO

Trata-se de procedimento iniciado para o cumprimento do acórdão de ID 9289550.

Constatado o inadimplemento da dívida pelo devedor, que não respondeu ao comando contido no Edital de ID 9298571, e tendo em vista a manifestação da AGU (ID 9303519) e do Ministério Público Eleitoral (ID 9310009), foi determinada a imposição de medida coercitiva alternativa (ID 9312011), tendo sido deferido o pedido de inclusão do nome daquele em cadastros de inadimplentes (SPC/SERASA), por meio do SERASAJUD, nos termos do §3º do art. 782 do Código de Processo Civil, bem como do art. 34, §3º, da Res. TSE 23.709/2022.

Por fim, houve a suspensão do andamento do feito pelo prazo de 1 (um) ano, com seu arquivamento temporário (ID 9312011).

Ultrapassado o prazo, o processo retomou seu curso em 06/08/25, com o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Eleitoral, que manifestou, no ID 9560210, desinteresse em dar continuidade ao cumprimento do acórdão, requerendo o retorno ao arquivo temporário, pelo prazo de 1 (um) ano, mantendo-se a inclusão do nome do prestador de contas nos cadastros de inadimplentes e no CADIN.

Diante da Informação de ID 9569961, no sentido de que não cabe inscrição no CADIN de devedor cuja dívida seja inferior a R\$1.000,00, que é o caso dos autos, DEFIRO, tão somente, a manutenção da inclusão do nome do prestador de contas nos cadastros de inadimplentes, assim como o arquivo temporário dos autos, pelo prazo de 1 (um) ano.

Dê-se vista dos autos à Procuradoria Regional Eleitoral.

Vitória (ES), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora JANETE VARGAS SIMÕES

Relatora

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 257, DE 01/10/2025

O DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido nos autos SEI nº 0003671-85.2025.6.08.8000 e nos autos SEI nº 0002015-93.2025.6.08.8000,

RESOLVE

I - INSTITUIR Comissão para análise e conferência dos documentos trabalhistas e previdenciários relativos à contratação de serviço terceirizado de atendentes, destinados à atuação na revisão biométrica.

II - DESIGNAR os servidores e as servidoras abaixo relacionados para comporem a referida Comissão:

- ANDRESSA MARIA BRUNORO GRILLO (SAO);
- NADIA NAIRA RITER DE ALMEIDA (SAO);
- FELIPE FERNANDES PEZZIN (SGP);

- BRUNO AIRAO DESTEFANI (SGP);
 - GUSTAVO HENRIQUE LOPES COSTA (STI);
 - HELOISA BITTENCOURT WEBER (STI).
- DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 543, DE 02/10/2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202502712

Descrição sintética do serviço a ser executado: 89º Encontro do Colégio de Presidentes do Tribunais Regionais Eleitorais - COPTREL.

Período do evento: De 09/10/2025 até 10/10/2025.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 4

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Pirenópolis	GO	08/10/2025	11/10/2025	Não	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO ALIMENT	AUX.	GLOSA	VALOR TOTAL
CLAUDIO HUMBERTO VIANA GOMES								
Pirenópolis	3	3,50	R\$ 999,61	R\$ 488,70	(R\$ 243,33)		R\$ 382,11	R\$ 3.361,90
		3,50						R\$ 3.361,90
ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA								
Pirenópolis	3	3,50	R\$ 1.055,16	R\$ 488,70	(R\$ 360,48)		R\$ 437,66	R\$ 3.383,62
		3,50						R\$ 3.383,62
DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA								
Pirenópolis	3	3,50	R\$ 1.110,68	R\$ 488,70	(R\$ 360,48)		R\$ 502,14	R\$ 3.513,46
		3,50						R\$ 3.513,46